

**EDITAL Nº 023/2016****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (inscrição, seleção)  
PARA o Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior - PDSE**

[www.ceart.udesc.br/ppgt](http://www.ceart.udesc.br/ppgt)

O Centro de Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina - CEART/UDESC faz saber aos interessados que, no período de **19 a 22 de setembro de 2016**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) do Programa de Pós-Graduação em Teatro (PPGT).

**1. FINALIDADE**

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Teatro da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a bolsas para saídas no ano de 2017, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) — CAPES, conforme Edital nº 19/2016/CAPES (ANEXO). A duração da bolsa é de 06 (seis) meses, sendo possível para o PPGT atender de 01 até 02 bolsistas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para pleitear Doutorado Sanduiche no Exterior deverão ser protocoladas na Coordenação do PPGT no período de 19 a 22 de setembro de 2016. Poderão se inscrever os/as candidatos/as que obrigatoriamente atenderem aos seguintes requisitos e atribuições:

I. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado;

II. Apresentar candidatura individual;

III. Não acumular a bolsa de doutorado sanduiche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE ARTES – CEART  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEATRO – PPGT

VI. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;

### 3. DAS SOLICITAÇÕES

O início do estágio no Exterior a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de Março a Outubro de 2017.

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá entregar:

a. Plano de estudos no exterior, organizado seguindo as exigências do Edital PDSE/19/2016/CAPES, a saber:

Redigido em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

I. Título;

II. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

III. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

IV. Metodologia a ser empregada;

V. Cronograma das atividades;

VI. Referências bibliográficas;

VII. A contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;

VIII. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;

IX. A relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

X. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

b. Currículo Lattes atualizado;

c. Carta do/a orientador/a brasileiro/a devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE ARTES – CEART  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEATRO – PPGT

interação ou relacionamento técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para a Defesa de Tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos do Doutorado com a perspectiva do tempo hábil após realização do Estágio no Exterior.

- d. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo/a orientador/a no Brasil, em formulário específico, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo/pdse>;
- e. Carta do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar pelo prazo definido pela IES brasileira;
- f. Teste de proficiência ou declaração do coorientador/a no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o/a discente possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
- g. Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- h. Histórico escolar atualizado do/a candidato/a.

4.2. Caso o candidato não receba em tempo hábil a carta de aceite original do/a coorientador/a no exterior via postal, poderá inscrever-se com a carta digitalizada impressa e anexada ao processo.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pela Coordenadora do Programa, um (a) Representante Discente e Avaliador(a) Externo(a) ao Programa de Pós-Graduação e respectivos suplentes.
- 5.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é seu/sua substituto/a formal indicado/a.
- 5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.
- 5.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Teatro obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE ARTES – CEART  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEATRO – PPGT

- a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, currículo do orientador estrangeiro, justificativa do/a orientador/a no Brasil).
- b. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).
- c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do/a discente, tendo como referência o Anexo I da Resolução 3/2015 do PPGT, que normatiza as Atividades Programadas).
- d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.5. A seleção ocorrerá nos dias 26 e 27 de setembro de 2016, a ser homologada na reunião de Colegiado do dia 28 de setembro de 2016.

5.5.1. Os resultados serão publicados no dia 28 de setembro de 2016 e os pedidos de recurso deverão ser dirigidos à presidência da comissão e protocolados na coordenação do PPGT até as 18h do dia 29 de setembro de 2016.

5.5.2. O resultado final será publicado até dia 30 de setembro, às 18 horas.

5.6. Os encaminhamentos referentes as/aos selecionados/as serão feitos pela coordenação do Programa à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para implementação da bolsa.

## 6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6. 1. Além das normas dispostas no Edital no 19/2016/CAPES o/a candidato/a deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão. Para implementação da Bolsa o/a candidato/a aprovado e que receber a Carta de Concessão deverá enviar à CAPES a documentação abaixo, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

I - Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;

II - Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

6.2. São de inteira responsabilidade do candidato as providências na representação consular para obtenção do visto de entrada no país de destino, devendo esse ser adequado aos objetivos dos estudos e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.

6.3 O envio da documentação requerida para a implementação da bolsa após a carta de concessão é de inteira responsabilidade do bolsista.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE ARTES – CEART  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEATRO – PPGT

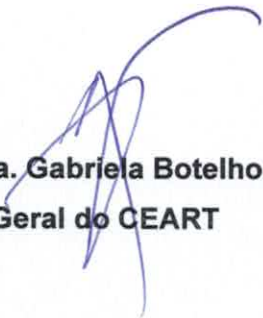
## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os/As discentes que podem concorrer às bolsas CNPq só serão contemplados com bolsas CAPES após se esgotarem as possibilidades de saídas pelo CNPq.

7.2. O bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGT.

Florianópolis, 31 de agosto de 2016.



**Profa. Dra. Gabriela Botelho Mager**  
**Diretora Geral do CEART**

